



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Início: 12/02/2021 - Validade/Término: 11/02/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES EPP

CNPJ: 03.517.560/0001-06

Endereço: Rua Pacífico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, Irati, Paraná, CEP: 84.503-449

Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES

Residente e Domiciliado: Rua Pacífico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, Irati, Paraná, CEP: 84.503-449

CPF nº 500.547.679-20

RG nº 3.677.048-1/SESP/PR

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 36.201,20 (Trinta e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Arroz branco tipo 1 01 kg unidades: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Kiarroz	Pct	200	5,00	1.000,00
02	Arroz integral - tipo 1 classe longo fino, rico em fibras e minerais, grãos inteiros, insento de sujeidades e materiais estranhos. Unidades pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no minimo um terço da data de validade	Belchior	Un	400	5,80	2.320,00
03	Arroz parboilizado - tipo 1 classe longo fino, grãos inteiros, insento de sujeidades e materiais estranhos. Unidades pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no minimo um terço da data de validade	Belchior	Un	800	22,35	17.880,00
04	Bebida lactea uht sem lactose 200 ml descrição: produto alimentício em porção individual pronto para o consumo. Composição principal leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído, calda de cacau, açúcar, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e / ou soro de leite em pó reconstituído, vitaminas a e d, estabilizantes fosfato trissódico, goma xantana, carboximetilcelulose sódica, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e aromatizante. Sabor chocolate embalagem: tetrapak de 200 ml com canudo embalado embutido na embalagem.	Frimesa	Un	30	3,05	91,50
05	Biscoito tipo cookies integrais diet biscoito tipo cookies integrais diet, contendo: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, óleo de milho, óleo de soja, fécula de mandioca, coco ralado, farinha de arroz, clara de ovo, sal comum moído e iodado, edulcorante natural maltitol, estabilizante polidextrose, emulsificante, fermentos quimicos, aromatizantes, antioxidante, lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e edulcorante artificial sucralose. contém glúten. Embalagem de 120g a 150g. Marcas compatíveis: jasmine, vitao, nutri cookie ou equivalente	Vitao	Un	60	10,70	642,00
06	Biscoito tipo cookies sem glúten - biscoito tipo cookies, contendo farinha de	Vitao	Un	60	9,60	576,00



	arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten: marcas compatíveis: jasmine, vitao, nutri cookie ou equivalente.					
07	Camomila pacote com 100 gramas descrição: flores desidratadas de camomila. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com até 100 gramas	Rd	Un	50	6,04	302,00
08	Farinha de arroz descrição: produto alimentício sem glúten, ideal como ingrediente básico para o preparo de pães, biscoitos e bolos. Embalagem: pacote com 01 kg.	Risovita	Un	40	7,40	296,00
09	Flocos de cereais - 210 gramas descrição: produto alimentício infantil. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, aveia, sais minerais, vitaminas. Embalagem: plásticas com 210 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Nutry	Un	200	6,55	1.310,00
10	Manjerona 15 gramas tempero. Embalagem: pacote plástico com 15 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Rd	Pct	50	2,69	134,50
11	Manteiga sem sal - 200g ingredientes: creme de leite pasteurizado.	Tirol	Un	80	7,24	579,20
12	Margarina sem sal sem sal, cremosa. Composição: deve conter teor lipídico de 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No rótulo, deverá constar a denominação do produto e sua classificação, rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem plástica atóxica individual com 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Qualy	Un	300	6,50	1.950,00
13	Oleo de soja 900ml produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Coamo	Un	1.200	7,60	9.120,00
TOTAL						36.201,20

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	890	05.002.12.361.1201.2025	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	900	05.002.12.361.1201.2025	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1370	05.002.12.365.1201.2030	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1380	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1470	05.002.12.367.1201.2031	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 12/02/2021 A 11/02/2022, NÃO PODENDO SER RENOVADA.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.3 OS MATERIAIS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento



expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Compras dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 - Ata Registro de Preços nº 016/2021.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4 CLÁUSULA QUARTA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

4.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

4.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

4.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia



estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

4.4.1 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

4.4.2 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.4.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

4.4.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.4.5 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

4.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

4.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

4.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

4.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

4.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

4.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços e
- h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

5.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.



5.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

5.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos desta Ata de Registro de Preços.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto.

6.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

7.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

7.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental que comprovem o desequilíbrio contratual.

7.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

7.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

7.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

8.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

8.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.



9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 9.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 9.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 10.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 10.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.
- 10.5 Efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre 8:00h às 12h e das 13h às 17h.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 11.2 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 11.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.
- 11.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.
- 11.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
 - 11.5.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.
- 11.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 11.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata Registro de Preços será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Marinalda Fernandes ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - 12.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro



de Preços.

12.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

12.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.7 O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos

13.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

Inácio Martins/PR, 12 de Fevereiro de 2021.

OSMAIR

RODRIGUES:03

517560000106

Assinado de forma digital
por OSMAIR
RODRIGUES:03517560000
106
Dados: 2021.02.12
15:09:24 -03'00'

OSMAIR RODRIGUES
Representante Legal
Osmair Rodrigues Epp
Contratada